



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Aquisição de Uniformes.**

<b>Órgão Requisitante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC</b>	
Setor Requisitante: DIREÇÃO SAMAE	
Responsável pela Demanda: Odair Feller	Matrícula: 153
E-mail: <a href="mailto:samae@novatrento.sc.gov.br">samae@novatrento.sc.gov.br</a>	Telefone: (48) 3267-0380

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes profissionais destinados aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento/SC, visando à padronização, identificação funcional e adequação às atividades desempenhadas.

**1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES
01	<b>Calça masculina</b> , na cor azul marinho, confeccionada em tecido brim pesado, 100% algodão, de primeira qualidade profissional, com cós em elástico, passantes para cinto (presilhas) e bolsos frontais. Deverá conter o logotipo do SAMAE aplicado no bolso.	UNIDADE	99
02	<b>Camisa gola polo feminina manga curta</b> , manga curta, cor azul marinho, confeccionada em malha piquet 100% algodão fio penteado, de alta qualidade, com gramatura mínima de 180 g/m <sup>2</sup> , garantindo resistência e durabilidade, com baixa formação de pilling e boa solidez da cor à lavagem, modelo com gola em ribana, fechamento por botões, mangas curtas e costuras reforçadas, devendo conter o logotipo do SAMAE bordado na parte frontal.	UNIDADE	24
03	<b>Camisa gola polo masculina manga curta</b> , manga curta, cor azul marinho, confeccionada em malha piquet 100% algodão fio penteado, de alta qualidade, com gramatura mínima de 180 g/m <sup>2</sup> , garantindo resistência e durabilidade, com baixa formação de pilling e boa solidez da cor à lavagem, modelo com gola em ribana, fechamento por botões, mangas curtas e costuras reforçadas, devendo conter o logotipo do SAMAE bordado na parte frontal.	UNIDADE	28
04	<b>Camisa masculina de proteção UV</b> , manga longa, cor azul marinho, confeccionada em malha de poliamida com elastano, com proteção solar permanente mínima FPS 50+, com tecnologia tipo Dry Fit ou similar, garantindo leveza, respirabilidade, secagem rápida e resistência ao uso contínuo, modelo com gola careca com reforço e costuras resistentes, devendo conter o logotipo do SAMAE aplicado em silk-	UNIDADE	99

	screen na parte frontal, conforme identidade visual da autarquia.		
05	<b>Camiseta feminina manga curta</b> , cor azul marinho, confeccionada em malha 100% algodão fio penteado, título mínimo 30.1, com gramatura mínima de 170 g/m <sup>2</sup> , de primeira qualidade, garantindo durabilidade, resistência ao uso contínuo, baixa formação de pilling e boa solidez da cor. Acabamento reforçado, com costuras resistentes, gola careca redonda em ribana com elastano e reforço ombro a ombro, devendo conter o logotipo do SAMAE aplicado na parte frontal por processo resistente a lavagens frequentes.	UNIDADE	15
06	<b>Camiseta masculina manga curta</b> , cor azul marinho, confeccionada em malha 100% algodão fio penteado, título mínimo 30.1, com gramatura mínima de 170 g/m <sup>2</sup> , de primeira qualidade, garantindo durabilidade, resistência ao uso contínuo, baixa formação de pilling e boa solidez da cor. Acabamento reforçado, com costuras resistentes, gola careca redonda em ribana com elastano e reforço ombro a ombro, devendo conter o logotipo do SAMAE aplicado na parte frontal por processo resistente a lavagens frequentes.	UNIDADE	140
07	<b>Camiseta masculina manga longa</b> , cor azul marinho, confeccionada em malha 100% algodão fio penteado, título mínimo 30.1, com gramatura mínima de 170 g/m <sup>2</sup> , de primeira qualidade, garantindo durabilidade, resistência ao uso contínuo, baixa formação de pilling e boa solidez da cor. Acabamento reforçado, com costuras resistentes, gola careca redonda em ribana com elastano e reforço ombro a ombro, devendo conter o logotipo do SAMAE aplicado na parte frontal por processo resistente a lavagens frequentes.	UNIDADE	112
08	<b>Jaqueta masculina</b> , forrada cor azul marinho, confeccionada em nylon de alta resistência e qualidade, com abertura frontal em toda a extensão e fechamento por zíper, contendo faixas refletivas na altura do peito (frente e costas) e nas mangas na posição vertical, com acabamento reforçado, devendo conter o logotipo do SAMAE bordado na parte superior esquerda.	UNIDADE	37

### 1.2. Da natureza do objeto

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes profissionais destinados aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento/SC, sendo medida necessária para garantir a adequada identificação funcional, melhores condições de

trabalho e a continuidade eficiente das atividades operacionais e administrativas desempenhadas pela autarquia.

Os servidores do SAMAE, especialmente aqueles que atuam em serviços externos, manutenção de redes de abastecimento, atendimentos em vias públicas, reparos emergenciais, visitas técnicas e demais atividades de campo, estão diariamente expostos a condições climáticas adversas, desgaste físico e situações que exigem vestimentas apropriadas, resistentes e compatíveis com as exigências das funções exercidas. A utilização de uniformes adequados contribui diretamente para a proteção básica, conforto, segurança e dignidade no exercício das atividades laborais.

Além do aspecto funcional, a padronização dos uniformes representa importante instrumento de identificação visual e fortalecimento institucional, permitindo que a população reconheça com facilidade os servidores em atuação, proporcionando maior segurança, transparência, credibilidade e confiança na prestação dos serviços públicos executados pelo SAMAE. A identificação adequada também reduz riscos de abordagens indevidas e reforça a legitimidade das ações realizadas em campo.

A contratação também se justifica pela necessidade de reposição periódica dos uniformes atualmente desgastados pelo uso contínuo, bem como pela insuficiência de estoque para atender novas contratações, substituições emergenciais e demandas operacionais permanentes. A ausência de peças adequadas compromete a padronização, dificulta a organização interna e pode impactar negativamente na qualidade dos serviços prestados.

A aquisição planejada de uniformes de boa qualidade, com especificações técnicas adequadas e maior durabilidade, contribui para a correta aplicação dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e evitando gastos recorrentes com materiais inadequados ou de baixa resistência. Trata-se, portanto, de medida que atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se plenamente justificada, necessária e vantajosa para a Administração, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, fortalecimento da imagem institucional e continuidade dos serviços essenciais prestados à população, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

Sim

Não

##### **3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

##### **3.1.2. Adesão à ARP**

- ( ) Sim  
( X ) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

A adesão à Ata de Registro de Preços não se mostra a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando a necessidade de atendimento específico das demandas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento/SC, especialmente quanto à padronização dos uniformes, qualidade dos materiais, especificações técnicas dos tecidos, aplicação de logotipos e adequação às atividades desempenhadas pelos servidores.

Por se tratar de itens que exigem características próprias de confecção, identidade visual institucional e definição posterior de tamanhos e modelagens, a contratação direta permite maior controle sobre a qualidade final dos produtos e melhor adequação às necessidades reais da autarquia.

Além disso, nem sempre as Atas de Registro de Preços disponíveis contemplam integralmente as especificações necessárias, podendo resultar em aquisições incompatíveis com o padrão desejado ou economicamente menos vantajosas. Dessa forma, a realização de procedimento próprio proporciona maior segurança administrativa, melhor planejamento da contratação e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a opção pela não adesão à ARP está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo maior celeridade na aquisição e atendimento tempestivo da necessidade identificada.

**3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

- ( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  
( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  
(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

A não aplicação de cota exclusiva ou de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 justifica-se em razão da necessidade de fornecimento integral e padronizado dos uniformes profissionais destinados aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento/SC, considerando a importância da

uniformidade visual, da qualidade dos materiais e da identidade institucional entre todas as peças que compõem o objeto da contratação.

A eventual divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização quanto à tonalidade dos tecidos, modelagem, acabamento, aplicação dos logotipos, qualidade dos materiais e demais características técnicas exigidas, gerando divergências entre os uniformes e prejuízos à identificação funcional e à imagem institucional da autarquia.

Além disso, o parcelamento ou a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, neste caso específico, pode comprometer a vantajosidade da contratação, dificultar o controle da execução contratual e gerar riscos de incompatibilidade entre os itens fornecidos, contrariando o interesse público e a eficiência administrativa.

Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado poderá deixar de ser aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, situação verificada no presente caso.

Dessa forma, a contratação integral em lote único mostra-se tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e administrativamente mais eficiente, assegurando a correta execução do objeto e o atendimento pleno das necessidades do SAMAE, em conformidade com a legislação vigente.

**3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014): \_\_\_ %**

**Nota:**

O percentual deve estar entre 20% a 25%, conforme Lei Complementar Nº 787, de 29 de dezembro de 2021. Disponível em:  
[http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/787\\_2021\\_lei\\_complementar.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/787_2021_lei_complementar.html)

**3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

( ) Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de uniformes profissionais destinados aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento/SC, não envolvendo execução de serviços em local específico, instalação de equipamentos ou necessidade de análise prévia de estrutura física para sua adequada execução.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações técnicas estão devidamente definidas no Termo de Referência, a participação dos interessados não depende de visita

técnica, sendo plenamente possível a formulação de propostas com base nas informações constantes no processo.

Dessa forma, a dispensa de vistoria prévia não compromete a correta execução contratual, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade do certame, evita custos desnecessários aos participantes e atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

Não

Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de uniformes profissionais destinados aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento/SC, tratando-se de objeto de natureza comum, baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade no mercado.

A contratação não exige especialização extraordinária, elevada capacidade técnica ou operacional diferenciada que justifique a formação de consórcio entre empresas, sendo plenamente possível que fornecedores do ramo atendam integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência de forma individual.

Além disso, a admissão de consórcios poderia tornar o processo mais complexo sob o ponto de vista administrativo, dificultando a fiscalização contratual, o controle da execução, a responsabilização dos contratados e a padronização dos uniformes, especialmente quanto à qualidade dos materiais, acabamento, modelagem e aplicação da identidade visual institucional.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada e proporcional, preservando a competitividade do certame, a eficiência da contratação e o interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

Não

Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois o objeto desta contratação refere-se ao fornecimento de uniformes profissionais para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento/SC, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e sem elevado grau de complexidade técnica.

A execução do objeto pode ser plenamente atendida por empresas do ramo de confecção e fornecimento de uniformes, não havendo necessidade de associação entre empresas para cumprimento das exigências técnicas, operacionais ou financeiras previstas no processo.

A formação de consórcios, neste caso, poderia gerar maior complexidade na gestão contratual, dificultando o acompanhamento da execução, o controle de qualidade das peças fornecidas, a padronização dos uniformes e a definição de responsabilidades entre os participantes, especialmente em relação a prazos, substituições e eventuais falhas no fornecimento.

Considerando que a contratação busca garantir uniformidade visual, qualidade dos materiais e agilidade no atendimento das demandas da autarquia, a contratação individual mostra-se mais eficiente, segura e compatível com o interesse público.

Assim, a não admissão de consórcios contribui para maior simplicidade administrativa, melhor fiscalização contratual e adequada execução do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.6. Será admitida a subcontratação?**

(  ) Não

(  ) Sim

Não será permitida a subcontratação, devido a presente contratação envolver o fornecimento de uniformes profissionais que exigem padronização, qualidade e conformidade integral com as especificações técnicas definidas pela Administração, especialmente quanto aos tecidos, modelagem, acabamento, aplicação dos logotipos e demais características necessárias à identificação institucional do SAMAE.

A responsabilidade pela execução do objeto deve permanecer integralmente com a empresa contratada, garantindo maior controle sobre a qualidade final das peças, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a correta entrega dos itens conforme as exigências do Termo de Referência.

A possibilidade de subcontratação pode comprometer a uniformidade dos uniformes, dificultar a fiscalização contratual, gerar falhas no fornecimento e tornar mais complexa a apuração de responsabilidades em casos de atraso, defeitos ou descumprimento contratual.

Além disso, a execução direta proporciona maior segurança administrativa, melhor acompanhamento da produção e mais eficiência no controle contratual, evitando a intermediação de terceiros que possam prejudicar o resultado final da contratação.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a boa execução do objeto, a padronização dos uniformes e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

Não

Sim

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

Não

Sim

**4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?**

Não

Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

Não

Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

Não

Sim

**4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: \_\_\_%**

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

--

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. Habilitação Jurídica**

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3. Qualificação econômico-financeira**

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$ ;
- $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$ ; e
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$ .

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

#### **5.4. Qualificação técnica**

( ) Não será exigida.

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( X ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( X ) Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste no fornecimento de uniformes profissionais destinados aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento/SC, não se mostra necessária a exigência de qualificação técnica específica de maior complexidade.

Trata-se de aquisição de bens comuns, amplamente ofertados no mercado por empresas do ramo de confecção e fornecimento de uniformes, cujas características podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, como tipo de tecido, acabamento, modelagem, aplicação de logotipos, tamanhos e demais especificações necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

Dessa forma, a capacidade da empresa poderá ser adequadamente verificada por meio da compatibilidade da proposta apresentada, da comprovação de regularidade jurídica e fiscal, do atendimento às exigências previstas no processo e da apresentação de amostras dos tecidos e das peças para conferência da qualidade e conformidade com o padrão exigido pela Administração.

A não exigência de qualificação técnica mais restritiva contribui para ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores, sem comprometer a qualidade do objeto a ser contratado, especialmente porque a

fiscalização da execução e a aprovação prévia das amostras garantirão o atendimento das exigências estabelecidas.

Além disso, a Administração poderá exigir, no momento da entrega, a verificação da qualidade dos materiais, acabamento, fidelidade das peças às amostras aprovadas e conformidade com todas as especificações contratuais, assegurando o pleno atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a medida observa os princípios da razoabilidade, competitividade, economicidade e eficiência administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
    - a) ata de fundação;
    - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
    - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
    - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
    - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
    - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de entrega/execução**

A execução do objeto observará, obrigatoriamente, a apresentação prévia de amostras pela empresa vencedora, como condição indispensável para autorização da confecção definitiva dos uniformes.

A contratada deverá apresentar, conforme solicitação da Autarquia, amostras dos tecidos a serem utilizados na confecção dos itens licitados, podendo a exigência abranger alguns itens específicos ou a totalidade dos itens, a critério exclusivo do SAMAE. As amostras deverão possuir dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm e serão submetidas à análise e aprovação da Administração quanto à

qualidade, resistência, acabamento, tonalidade, gramatura e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. As amostras aprovadas permanecerão retidas pela Autarquia até a entrega definitiva dos produtos, servindo como parâmetro de conferência e garantia da fidelidade dos materiais fornecidos.

Além disso, a empresa vencedora deverá comparecer até a sede da autarquia portando a grade completa de tamanhos disponíveis, do P ao EGG, ou equivalente do menor ao maior tamanho de cada peça, para que os servidores possam realizar a prova individual e seja definida corretamente a numeração necessária de cada uniforme, evitando erros no fornecimento, trocas futuras e prejuízos à execução contratual.

Também deverá ser apresentada uma amostra física de cada item contratado, a qual ficará retida pela Administração até a conclusão total da entrega, para fins de comparação quanto à modelagem, acabamento, qualidade e conformidade com o objeto licitado.

Somente após a conclusão da análise e aprovação formal das amostras dos tecidos e das peças apresentadas pela contratada, bem como da realização da conferência, validação e eventual ajuste dos tamanhos informados pelos servidores, será autorizada a produção definitiva dos uniformes, mediante emissão do documento constante no Anexo IV. Tal procedimento tem por finalidade assegurar que os materiais e peças atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, conforto, acabamento e identidade visual estabelecidos pela Administração, proporcionando maior eficiência na execução contratual, uniformidade na confecção e adequado atendimento às necessidades operacionais do SAMAE.

Após a confirmação dos tamanhos individuais dos servidores e a autorização formal emitida pelo SAMAE para início da confecção, a empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega total dos uniformes, devidamente confeccionados, embalados individualmente e em conformidade com todas as especificações exigidas neste Termo de Referência. O cumprimento deste prazo é essencial para assegurar a continuidade das atividades operacionais e administrativas da autarquia.

**6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:**

- Empreitada por preço global.  
 Empreitada por preço unitário.  
 Outro \_\_\_\_\_

**6.2. Local, horário e endereço de entrega**

A entrega dos uniformes, objeto desta contratação deverá ser realizada no **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, localizado na Rua dos Imigrantes, nº 356, Bairro Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000.

O horário para recebimento será **entre 07:00 e 15:00 horas**, devendo o fornecedor entrar em contato com a autarquia para organizar a entrega de forma a garantir o recebimento seguro e eficiente dos produtos, permitindo a conferência e imediata da qualidade e quantidade dos itens entregues.

**6.3. Bens perecíveis**

- Não  
 Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **6.4. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

- Não  
 Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

XXXX

#### **6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

- Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os uniformes fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, costura, acabamento, aplicação de logotipos, bordados, silk-screen, diferenças de tonalidade, encolhimento excessivo, deformações, rasgos prematuros, falhas no tecido e quaisquer inconformidades que comprometam a qualidade, durabilidade e o uso adequado das peças.

A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresentar defeitos, vícios de fabricação ou divergência em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos tamanhos previamente aprovados, no prazo máximo a ser definido pela Administração após a notificação formal.

A garantia deverá abranger também eventuais problemas decorrentes da má qualidade dos materiais utilizados, baixa resistência ao uso contínuo, desprendimento de botões, falhas em zíperes, descosturas, desbotamento precoce e demais defeitos que comprometam a funcionalidade e a durabilidade dos uniformes.

A verificação da conformidade dos produtos será realizada no ato do recebimento e também durante o período de uso inicial, podendo a Administração solicitar substituição sempre que constatada irregularidade incompatível com as exigências contratuais.

A exigência de garantia visa assegurar a correta execução do objeto, a proteção do interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas aplicáveis às contratações públicas.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

### **7.1 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e ou assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. \_\_\_\_\_

### 8.2. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos contados da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- IPCA
- IGP-M
- IPC
- INPC
- Outro. Especificar: Não haverá reajuste já que se trata de uma compra única.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor:**

Nome: Odair Feller
Cargo: Diretor
Matrícula: 153
E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

**Fiscal:**

Nome: Carlos Henrique Piazza
Cargo: Técnico em Contabilidade
Matrícula: 25
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1 Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: até 07 (sete) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
20	001	2.108	1.753.7000.000
20	001	2.019	1.753.7000.000

**11. DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo estimado será de **R\$ 36.657,14 (trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**

**12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

XXXXXX

**13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE  
EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Emiliana S. D. Zanandrea

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380

Nova Trento/SC, 14 de Maio de 2026.

**Odair Feller**

**DIRETOR - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO**

Matrícula: 153